



MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo n.º 7776/2025
Pregão Eletrônico n.º 007/2026
Contrato n.º XXX/20XX

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, ESCOLINHAS, PROJETOS SOCIAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, GARANTINDO A CONTINUIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO E A EMPRESA XXXXX.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.382.836/0001-23, neste ato representado pela Prefeita Interina, **MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado no município Rubiataba, Estado de Goiás, CEP 76.350-000, portadora do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXX, **doravante designado CONTRATANTE.**

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXX** com sede na XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF sob o nº XXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, ESCOLINHAS, PROJETOS SOCIAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, GARANTINDO A CONTINUIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Objeto da Contratação:

LOTE 1– EQUIPAMENTOS DE QUADRA E TREINAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------



Rubiataba

PREFEITURA

12	CONE DEMARCATÓRIO OU CONE CHAPEU CHINÊS, PARA TREINAMENTOS DE ATLETAS, KIT COM NO MINIMO 10 UNIDADES CORES VARIADAS, COM MATERIAL POLÍMERO SILICONADO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, 05 CM DE ALTURA.	UN	25
13	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS COM BICO - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DUBLE ACTION, ACOMPANHA 2 (DUAS) AGULHAS.	UN	18
14	APITO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (ABS OU SIMILAR), COM BOCAL ANATÔMICO E APITO DE ESFERA INTERNA (BOLINHA) PARA EMISSÃO DE SOM ALTO E CLARO. EQUIPADO COM CORDÃO DE NYLON RESISTENTE PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO (ABS OU EQUIVALENTE) TIPO: COM ESFERA INTERNA DIMENSÕES APROXIMADAS: 5 A 7 CM DE COMPRIMENTO COR: PRETA, METÁLICA OU SORTIDA ACOMPANHA CORDÃO DE PESCOÇO.	UN	30
15	KIT MINI GOL ESPORTIVO, (KIT CONTENDO ESTRUTURA + REDE). , METAL LEVE (AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO), COM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM E TRANSPORTE. DEVE ACOMPANHAR REDE EM NYLON RESISTENTE, COM MALHA ADEQUADA PARA RETENÇÃO DA BOLA, FIXADA POR AMARRAÇÃO OU ENCAIXE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ENTRE 90 E 120 CM; ALTURA ENTRE 60 E 90 CM; PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 60 CM MATERIAL DA ESTRUTURA: PVC RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE OU METAL LEVE COM PINTURA ANTICORROSIVA REDE: NYLON OU POLIETILENO, COM FIXAÇÃO SEGURA ESTRUTURA DESMONTÁVEL (KIT DE MONTAGEM)	KIT	20



Rubiataba

PREFEITURA

16	TABELA DE BASQUETE, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMO MDF NAVAL, COMPENSADO MULTILAMINADO, ACRÍLICO OU POLICARBONATO, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM MARCAÇÕES OFICIAIS. DEVE POSSUIR FURAÇÃO COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO DE ARO (NÃO INCLUSO NESTE ITEM). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: APROXIMADAMENTE MEDIDAS: 1,80 M DE LARGURA X 1,05 M DE ALTURA (PADRÃO OFICIAL) ESPESSURA: MÍNIMA DE 15 MM MATERIAL: MDF NAVAL, COMPENSADO MULTILAMINADO, ACRÍLICO OU POLICARBONATO RESISTENTE PINTURA: COM TINTA RESISTENTE À ABRASÃO E À UMIDADE, COM MARCAÇÕES CONFORME NORMAS DA FIBA OU CBB COR: BRANCA COM LINHAS EM PRETO OU VERMELHO FURAÇÃO PADRÃO PARA FIXAÇÃO DE ARO DE BASQUETE.	UN	10
17	CESTA DE BASQUETE (ARO COM REDE) CONFECCIONADO EM AÇO MACIÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. POSSUI FURAÇÃO COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM TABELAS DE BASQUETE PADRÃO OFICIAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DIÂMETRO DO ARO: 45 CM (OFICIAL) ESPESSURA DO ARO: MÍNIMO DE 16 MM MATERIAL: AÇO MACIÇO PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA OU VERMELHA FIXAÇÃO: COM 4 OU MAIS FUROS PARA PARAFUSOS (PADRÃO UNIVERSAL) REDE: NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 12 GANCHOS OU FUROS DE FIXAÇÃO.	UN	50



Rubiataba

PREFEITURA

18	TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE DE 10 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,60 M DE LARGURA POR 1,10 M DE ALTURA, COM DEMARCAÇÕES OFICIAIS PINTADAS EM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA FIXAÇÃO. ACOMPANHA ARO OFICIAL METÁLICO FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE MOLAS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO E MAIOR DURABILIDADE, FIXADO POR PARAFUSOS À ESTRUTURA DA TABELA. INCLUI REDE EM NYLON TRANÇADO, DE ALTA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES	UN	2
----	--	----	---

LOTE 2 – REDES E PROTEÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
8	PAR REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO TIPO VÉU FIO 6MM, COM DIMENSÕES DE 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,50M DE RECUO INFERIOR, COM MALHA 15X15CM, CONFECCIONADA NO FIO 6MM, COM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA.	UN	10
9	PAR REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL DE CAMPO TIPO VÉU FIO 6MM, COM DIMENSÕES DE 3,00M NA LARGURA, 2,00M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO INFERIOR, COM MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NOS, CONFECCIONADA NO FIO 6MM, COM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA.	UN	20
10	REDE PARA VOLEIBOL - REDE VOLEIBOL, COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, LARGURA/ALTURA DE 1,00 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 05 MM DE ESPESSURA.	UN	10
11	PAR DE REDE CESTA DE BASQUETE, COM 11 ALÇAS, E FIO 8MM, CONFECCIONADA COM FIO 8MM, COM MATERIAL POLIPROPILENO, COM MEDIDA 0,40X0,45CM, NA COR BRANCA.	UN	50

LOTE 3 – BOLAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA TERMOTEC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU	UN	20



Rubiataba

PREFEITURA

	INTERIOR CÂMARA EM AIRBILITY, COM 66 CM A 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SLIPE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 18 GOMOS COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		
5	BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	30
6	BOLA DE FUTSAL, COM 62 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 400 E 440 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, SEM COSTURA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	100
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, PRESSÃO (LBS) 9-10 LBS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	210
	BOLA DE FUTVÔLEI NA COR BRANCO E PRETO, EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO (TPU), COM BORRACHA COMO MATERIAL EXTERNO, 18 X 18 X 18 CM; 0,45 G	UN	150
	BOLA DE BEACH TENNIS COM MATERIAL EM BORRACHA E FELTRO, DIÂMETRO: 65 MM (6,5 CM), COR: AMARELO COM DETALHES LARANJA, PACK COM 3 UNIDADES.	PC	20
	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PU OU PVC), COM COSTURA REFORÇADA OU TERMO FUNDIDA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA ÀS MÃOS. DEVE POSSUIR CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA OU SIMILAR, COM BICO DE VÁLVULA PARA INFLAGEM, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E BOM DESEMPENHO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA.	UN	100
	BOLA PARA PRÁTICA DE QUEIMADA (DODGEBALL), CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO OU PVC MACIO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, ESPECIALMENTE COM CRIANÇAS. SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA, COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONE BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.	UN	150
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 60 E 70 CM PESO: ENTRE 200 E 300 G COR: SORTIDA RESISTENTE A IMPACTOS E RASGOS MATERIAL ATÓXICO, SEM ARESTAS CORTANTES.		

LOTE 4 – PREMIAÇÕES



Rubiataba

PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MEDALHA HONRA AO MERITO - BRONZE - MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO EM METAL FUNDIDO, NA COR BRONZE, FORMATO CIRCULAR, 7,5CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, PESANDO 112GR, FRENTE COM A LOGOMARCA DO ESTADO, EM PROCESSO QUÍMICO NA DOURADA, MEDINDO 6X6,56 CM. FITA EM CETIM NA COR AZUL DE 80 CM DE COMPRIMENTO POR 3 CM DE LARGURA.	UN	130
2	MEDALHA HONRA AO MERITO - PRATA - MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO EM METAL FUNDIDO, NA COR PRATA, FORMATO CIRCULAR, 7,5CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, PESANDO 112GR, FRENTE COM A LOGOMARCA DO ESTADO, EM PROCESSO QUÍMICO NA DOURADA, MEDINDO 6X6,56 CM. FITA EM CETIM NA COR AZUL DE 80 CM DE COMPRIMENTO POR 3 CM DE LARGURA	UN	130
3	MEDALHA OURO MÍNIMO 7,5CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM, EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO QUE GARANTE A DURABILIDADE DO BRILHO, METAL E CORES. COM FITA ÚNICA EM POLIÉSTER RESISTENTE 45MM.	UN	130
4	TROFEU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA, SENDO 20 CM DE BASE E 40 CM DE ESTATUETA A E 30 CM DE LARGURA) EM POLIMERO, COM ESTATUETA RECAMBIÁVEL SOBRE A TAÇA, COR DOURADA, BASE NA COR PRETA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.		20
5	TROFEU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, SENDO 15 CM DE BASE E 35 CM DE ESTATUETA A E 20 CM DE LARGURA) EM POLIMERO, COM ESTATUETA RECAMBIÁVEL SOBRE A TAÇA, COR DOURADA, BASE NA COR PRETA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.		20
6	TROFÉU DE LUVAS DE GOLEIRO DE OURO (ENTRE 7CM E 10CM) , EM MATERIAL POLÍMERO E BASE OCTAGONAL NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA DE LUVAS DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA.		20
7	TROFÉU DE BOLA DE OURO (ENTRE 7CM E 10CM) , EM MATERIAL POLÍMERO E BASE OCTAGONAL NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA BOLA DE OURO METALIZADA NA COR DOURADA.		20
8	TROFÉU DE CHUTEIRA DE OURO (ENTRE 7CM E 10CM) , EM MATERIAL POLÍMERO E BASE OCTAGONAL NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA DE CHUTEIRA DE OURO METALIZADA NA COR DOURADA.		20
9	TROFEU PARA CAMPEAO (APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, SENDO 10 CM DE BASE E 30 CM DE ESTATUETA A E 15 CM DE LARGURA) EM POLÍMERO, COM ESTATUETA RECAMBIÁVEL SOBRE A TAÇA, COR DOURADA, BASE NA COR PRETA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.		20

LOTE 5 – CALÇADOS ESPORTIVOS



Rubiataba

PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
18	CHUTEIRAS DE CAMPO, CABEDAL (PARTE SUPERIOR): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, FORRO INTERNO: TÊXTIL ACOLCHOADO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA, PALMILHA: EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO), REMOVÍVEL, COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SOLADO: EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO) COM TRAVAS FIXAS FG (FIRM GROUND), IDEAIS PARA CAMPOS DE GRAMA NATURAL SECA OU LEVEMENTE ÚMIDA, LINGUETA: FINA E INTEGRADA AO CABEDAL, TIPO MEIA, PESO APROXIMADO: 230G (VARIAÇÃO CONFORME NUMERAÇÃO), NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: 37 AO 44, COR PRETA.	PAR	40
19	CHUTEIRAS DE SALÃO, CABEDAL (PARTE SUPERIOR): PRODUZIDO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E LEVE, FORRO INTERNO: TECIDO TÊXTIL COM ESPUMA MACIA E RESPIRÁVEL, PALMILHA: EM EVA MOLDADO, REMOVÍVEL, COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SOLADO: BORRACHA RESISTENTE E DE ALTA ADERÊNCIA (IC – INDOOR COURT), COM DESENHO MULTIDIRECIONAL COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO LOCALIZADO NO CALCANHAR, LINGUETA: FLEXÍVEL E ACOLCHOADA, PESO APROXIMADO: 250G (VARIAÇÃO CONFORME NUMERAÇÃO), NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: 36 AO 44, COR PRETA	PAR	40

LOTE 6 – RECREAÇÃO E TÊNIS DE MESA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
21	CORDA DE PULAR ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM PVC, NYLON OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA EM PLÁSTICO RÍGIDO OU EMBORRACHADO. INDICADA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E USO ESCOLAR, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE O USO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO TOTAL: ENTRE 2,40 M E 3,00 M MATERIAL DA CORDA: PVC, NYLON, SILICONE OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE PEGADORES: ANATÔMICOS, EM PLÁSTICO RÍGIDO OU EMBORRACHADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM COR: SORTIDA, LEVE, SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO	UN	20
22	BAMBOLÊ (ARCO DE GINÁSTICA) CONFECCIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE POLIETILENO (PEAD OU SIMILAR), LEVE, RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL E ADULTO. INDICADO PARA ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, CIRCUITOS E AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DIÂMETRO: ENTRE 60 CM E 90 CM ESPESSURA DO TUBO: MÍNIMA DE 18 MM MATERIAL: TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE (PEAD, PVC OU SIMILAR COR: SORTIDA (COLORIDO) ACABAMENTO: LISO, SEM REBARBAS OU EMENDAS CORTANTES LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO	UN	200
23	KIT PARA PRÁTICA DE TÊNIS DE MESA (PINGUE-PONGUE), COMPOSTO POR 2 RAQUETES E NO MÍNIMO 3 BOLAS. AS RAQUETES DEVEM SER EM MADEIRA REVESTIDA COM BORRACHA NAS DUAS FACES, COM CABO ANATÔMICO. AS BOLAS DEVEM SER DE PLÁSTICO ABS OU CELULOIDE	UN	50



	SIMILAR, PRÓPRIAS PARA USO RECREATIVO E ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: RAQUETES (2 UNIDADES): ESTRUTURA: MADEIRA COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO NAS DUAS FACE CABO: ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E RESISTENTE TAMANHO : (APROXIMADAMENTE 25 A 27 CM DE COMPRIMENTO TOTAL) BOLAS (MÍNIMO 3 UNIDADES): (APROXIMADAMENTE) DIÂMETRO: 40 MM PESO: 2,7 G MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU CELULOIDE COR: BRANCA OU LARANJA (SORTIDAS).		
24	MESA DE TÊNIS DE MESA (PINGUE-PONGUE) OFICIAL OU ESCOLAR, COM TAMPO DOBRÁVEL, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO SEGURO, DEVE ATENDER ÀS DIMENSÕES OFICIAIS, POSSUIR REDE COM SUPORTE REMOVÍVEL E SER DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DIMENSÕES DO TAMPO MONTADO: APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO: 2,74 M LARGURA: 1,52 M ALTURA: 0,76 M TAMPO: MATERIAL: MDF, MDP OU AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA: MÍNIMA DE 15 MM ACABAMENTO: PINTURA FOSCA NA COR AZUL OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS SISTEMA DOBRÁVEL (COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, PREFERENCIAL) ESTRUTURA: MATERIAL: AÇO OU METALON COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS DOBRÁVEIS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA RODÍZIOS: 4 OU MAIS, COM TRAVAMENTO (OPCIONAL, MAS PREFERENCIAL PARA FACILITAR MOBILIDADE) REDE E SUPORTE: REDE EM NYLON COM SUPORTE METÁLICO REMOVÍVEL INCLUSO FIXAÇÃO POR PRESILHA, PARAFUSO OU SISTEMA DE PRESSÃO LATERAL	UN	15

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global estimada de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo que o pagamento será realizado mediante ordem de compra e emissão de nota fiscal.

2.2. As despesas serão suportadas orçamentariamente por meio da Classificação Funcional Programática disposta na **LOA – 2026**, sob a rubrica:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
DESPORTO E LAZER	10.08.27.812.2715.2.021.3.3.90.30.14	87	1.00.000/MUNICIPAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) MESES, iniciando-se com a assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor global é de R\$: XXXXXXX (Planilha).

Liquidação

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais



como:

- 4.5. o prazo de validade;
- 4.6. a data da emissão;
- 4.7. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.8. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.9. o valor a pagar; e
- 4.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 4.14. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 4.15. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 4.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 4.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 4.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 4.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 4.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Rubiataba

PREFEITURA

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 4.27.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 4.28.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 4.29.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 4.30.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 4.31.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 4.32.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

REAJUSTE

- 4.33.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 23 de março de 2026.
- 4.34.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.35.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.36.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.37.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.38.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.39.** O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:



Rubiataba

PREFEITURA

- 5.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato;
- 5.1.2. Fornecer os bens de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 5.1.3. Entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.4. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, qualidade e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 5.1.6. Substituir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação, conforme previsto no Termo de Referência;
- 5.1.11. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 5.1.12. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução do contrato;
- 5.1.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE em razão do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.1.14. Emitir nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;
- 5.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação e neste instrumento;
- 5.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, garantindo sua substituição, se necessário, mesmo após o recebimento definitivo;
- 5.1.17. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado.

5.2. DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.
- 5.2.2. Encaminhar à contratada as especificações dos itens a serem adquiridos, juntamente com a ordem de compras, assinada por pessoa responsável pelo departamento;
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O prazo para a entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no dia, no horário e no local indicado pela administração, mediante emissão da Ordem de Compras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Rubiataba

PREFEITURA

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

7.2.4. Multa, que será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

7.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CONTRATADO;

7.4. Independentemente das sanções retro o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

7.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente;

7.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.7. Os atos praticados pelo CONTRATADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CONTRATANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CONTRATADO para devidas providências, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



Rubiataba

PREFEITURA

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto serão exercidos por meio de um responsável designado pelo MUNICÍPIO de Rubiataba-GO, o Senhor **GUILHERME NOVAIS MENDONÇA**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rubiataba, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Rubiataba/GO, XX de XXX de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: